

Eduardo Lourenço
eduardo.lourenco@maneira.adv.br
05.04.2022

MANEIRA
ADVOGADOS

Associado a ECIJA

Reforma Constitucional sobre o consumo – PEC 110

1. Cria:

- Imposto sobre Bens e Serviços Subnacional – IBS (ICMS + ISS);
- Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS (PIS+COFINS);
- Seletivo Federal – SF (IPI + ??).

2. Problemas:

- Alíquota única, ainda que a Lei Complementar permita Regimes Diferenciados e favorecidos.
- Impossibilidade de tratamento diferenciado (crédito presumido);
- Não cumulatividade (condicionar o crédito e dificuldades do produtor rural).

3. Como resolver (especialmente emendas 191 e 222):

Exclusão do condicionamento do crédito (já aceita pelo relator da PEC 110) e

"e) definição de tratamento diferenciado e favorecido para as atividades agropecuárias, pesqueiras e florestais, bem como as respectivas indústrias de processamento e adquirentes da produção.

f) definição de tratamento diferenciado e favorecido para a preparação, produção, processamento, industrialização, distribuição e comercialização de alimentos."



Reforma Infraconstitucional

1. PL 3.887/2020:

- Contribuição sobre Bens e Serviços – **CBS (PIS+COFINS)**;
- Alíquota geral de 12%;
- Cesta básica e venda de produto in natura para indústria são isentas. **Pegadinha**: estorno do crédito no caso da cesta básica;
- Crédito presumido de 15% (fim do Programa Mais Leite Saudável);
- Emendas e está com o relator, Dep. Luiz Carlos Motta (PL-SP), desde 06.2021.

2. PL 2.337/2021:

- Imposto de Renda e CSLL (tentativa de aproximação das bases, com fim do lucro real anual);
- Revogação da isenção dos dividendos e da dedutibilidade do JCP: **tributação de 15% na distribuição de lucros e dividendos**. **Sem previsão de transição (lucros acumulados)**.
- Diminuição da alíquota básica do IRPJ: **de 15% para 8%, se instituída a alíquota de 1,5% de CFEM**. 10% de adicional continua vigente.
- Diminuição da alíquota de CSLL: **de 9% para 8%**, também condicionada (redução de benefícios).
- Alterações em incentivos, dentre outros: **PAT, doação, patrocínio culturais**: alterações na dedutibilidade e apuração.
- Aprovado na Câmara dos Deputados e está com o relator, Sen. Angelo Coronel (PSD-BA). 

Convencimento:

1. Aproximadamente **100 emendas** apresentadas (nas PECs e nos PLs), além de apresentações e reuniões.
2. Artigos acadêmicos e em periódicos:
 1. MANEIRA, E. ; LOURENÇO G. JR, E. . **Os limites da reforma tributária para o agronegócio: a imunidade na exportação como garantia do desenvolvimento nacional.** In: Reforma tributária - IPEA/OAB/DF, 2018.
 2. LOURENÇO G. JR, E. **Reforma Tributária e Políticas Públicas: o caso de sucesso do programa mais leite saudável.** In: A tributação em tempos de pandemia - O antes, o durante e o depois. OAB, 2021.
 3. LOURENÇO G. JR, E.. **Reforma Tributária: Riscos para o Agronegócio.** In: Agronegócio, Tributação e Questões Internacionais, 2021.

4.



Política

A reforma tributária e políticas públicas: Programa Mais Leite Saudável

REDAÇÃO

15 de março de 2022 | 10h10

Eduardo Lourenço Gregório Júnior, Doutorando e Mestre em Direito Constitucional (UniCEUB). LLM em Direito Tributário pelo IBMEC/DF. Sócio do Maneira Advogados. (E-mail: eduardo.lourenco@maneira.adv.br)



MANEIRA

ADVOGADOS



Associado a ECJA

Rio de Janeiro | São Paulo | Brasília | Belo Horizonte

www.maneira.adv.br
www.ecija.com